

**SECRETARIAS REGIONAS DAS FINANÇAS, DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E
DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA****Portaria n.º 648/2022**

de 21 de outubro

Sumário:

Procede a alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 725/2021, de 25 de novembro, publicada no 3.º suplemento, do *Jornal Oficial*, I série, n.º 214, referente ao Contrato-Programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o n.º 208/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 2.º suplemento, de 2 de fevereiro, alterado a 15 de março de 2022, celebrado com o Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., no montante global de € 2.428.990,80.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 29.º e artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, conjugados com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

1. Alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 725/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 214, 3.º suplemento, de 25 de novembro, referente ao Contrato-Programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o n.º 208/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 21, 2.º suplemento, de 2 de fevereiro, alterado a 15 de março de 2022, celebrado com o Lar D'Ajuda - Lar e Centro Dia, Sociedade Unipessoal, Lda., no montante global de 2.428.990,80 € (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa euros e oitenta cêntimos), isentos de IVA, passando a estar escalonados na forma abaixo indicada:
 1. Ano económico de 2021..... € 198.002,40;
 2. Ano económico de 2022..... € 811.066,50;
 3. Ano económico de 2023..... € 811.066,50;
 4. Ano económico de 2024..... € 608.855,40.
2. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar, para o ano de 2022, têm cabimento orçamental na Classificação Económica 020222C000, Fonte de Financiamento 311 do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e na Classificação Económica 040701Y0SD, Fonte de Financiamento 387 do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2022.

Secretarias Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão Social e Cidadania, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Portaria n.º 649/2022

de 21 de outubro

Sumário:

Procede a alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 844/2021, de 13 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 225, referente ao contrato-programa de adesão à Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o n.º 281/2022, publicado no JORAM, II Série, n.º 26, suplemento, de 9 de fevereiro, celebrado com o Instituto das Irmãs Hospitalares do Sagrado Coração de Jesus – Casa de Saúde Câmara Pestana, no montante global de € 1.782.848,98.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do